



DIÁRIO OFICIAL DE NOVA CRUZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

ANO XII – Nº DOM 2661 – NOVA CRUZ, RN, 11 DE ABRIL DE 2024

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO Nº 116094/2023

Objeto: Aquisição de gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no ano de 2023.

Aos 10 dias do mês de abril do ano 2023, às 10:00 horas, no Prédio sede da sala de licitações, situada na Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN, reuniram-se o Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 279/2023, e o membro de equipe de apoio a contratações o Sr. Romildo Barbosa da Silva, reuniram-se para dar início a análise dos documentos da Chamada Pública nº 01/2024, cujos envelopes foram abertos na sessão pública realizada no dia 26 de março de 2024.

Dando continuidade foi constatada que foram apresentados 19 (dezenove) documentos, entre participantes de Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais, na sequência constatou-se o que segue:

Grupos Informais e Fornecedores Individuais e Grupos Formais	Propostas Ofertadas (itens)	Valor Total Proposto R\$	Situação/ Observação
MARIA CRISTINA VIEIRA DA COSTA / 708.582.924-91	25, 26, 28	38.910,00	Itens 25, 26 e 28 não correspondem a produtos fornecidos por agricultor individual
CARLOS ANTONIO RODRIGUES / 378.435.914-00	3, 4, 5, 9, 10, 24 e 30	31.289,36	Habilitado
Terezinha de Araújo Abdon / 630.098.204-10	26	39.987,42	Item 26 não corresponde a produto fornecido por agricultor individual. Corrigir data da Declaração.
João Paulo de Araújo Abdon / 064.803.714-29	16	44.940,00	Ultrapassou o limite individual de venda do agricultor familiar (item 1.3 do Edital) – Valor unitário superior ao previsto no Termo de Referência. Corrigir data da Declaração.
Neide Barros Trajano / 006.784.757-92	4, 19	26.349,00	Habilitado
Elizete Paulino Campos / 109.914.634-80	6	39.648,00	O item 6 não corresponde a produto fornecido por agricultor individual. Corrigir data da Declaração.
Maria Aparecida da Silva Sousa / 037.672.674-11	16, 21	40.076,46	Ultrapassou o limite

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

			individual de venda do agricultor familiar (item 1.3 do Edital)
Jose Rivaldo Rodrigues Sobrinho / 702.265.864-13	4, 5, 9, 10, 21, 24 e 30	39.958,00	Habilitado
LUAN ALVES GOMES / 703.038.114-98	1, 21	38.770,00	Habilitado
CARLA RAYANE RODRIGUES / 104.072.904-51	4, 5, 9, 10, 21, 24 e 30	39.958,00	Habilitado
SEVERINA DE ARAUJO ADELINO / 023.461.704-70	28	35.790,00	Item 28 não corresponde a produto fornecido por agricultor individual. Corrigir data da Declaração
ANA MARIA MANDU DA SILVA / 009.079.744-22	28	39.989,36	Item 28 não corresponde a produto fornecido por agricultor individual. Corrigir data da Declaração
LUIZ PAULINO CAMPOS / 044.615.994-85	21	48.811,73	Ultrapassou o limite individual de venda do agricultor familiar (item 1.3 do Edital). Corrigir data da Declaração.
NATALIA MICHELLY DA SILVA / 087.599.114-92	27	37.140,00	Item 27 não corresponde a produto fornecido por agricultor individual. Corrigir data da Declaração.
GIOVANE SALUSTINO COSTA / 017.829.134-08	1, 4, 7, 9, 10, 21, 26, 28 e 30	38.418,00	Itens 26 e 28 Item não correspondem a produtos fornecidos por agricultor individual
Gilmar Farias de Almeida / 078.152.564-06	4, 9, 10, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29 e 30	39.890,00	Habilitado
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFC / 14.010.542/0001-50	11, 2, 5, 6, 8, 9, 10, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30	553.948,00	Habilitado
ASSOCIACAO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE / 52.092.755/0001-67	1, 4, 5, 9, 10, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30	457.658,00	Apresentar o Contrato de Parceria com a empresa FRUTO FRIOS com reconhecimento de firma das partes.
Vera Lucia Trajano da Silva Souza / 778.104.494-00	16, 21	40.076,46	Ultrapassou o limite

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

			individual de venda do agricultor familiar (item 1.3 do Edital)
Gustavo Salustino da Costa / 706.303.544-48	13, 14, 15, 17, 20, 26, 27, 30	39.983,30	Itens 26 e 27 não correspondem a produtos fornecidos por agricultor individual
Joelma Inácio da Silva Medeiros / 093.391.824-05	4, 16, 19	39.988,04	Habilitado
Jair Felix da Silva / 032.651.254-32	1, 4, 9, 10, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 30	45.562,30	Ultrapassou o limite individual de venda do agricultor familiar (item 1.3 do Edital) Itens 26 e 28 não correspondem a produtos fornecidos por agricultor individual
Gabriel Salustino da Costa / 706.303.494-44	1, 4, 7, 9, 10, 21, 26, 28	38.400,50	Itens 26 e 28 não correspondem a produtos fornecidos por agricultor individual
José George Salustino da Costa / 706.303.584-35	4, 9, 21, 25, 27, 28	39.845,90	Itens 27 e 28 não correspondem a produtos fornecidos por agricultor individual

Aos fornecedores individuais que ofertaram projetos de vendas para polpas de frutas e para bebidas lácteas, solicitamos a apresentação da comprovação da parceria para beneficiamento dos produtos, os registros nos órgãos necessários e a comprovação do registro de cada produto ofertado.

Os Fornecedores relacionados na tabela acima e que estejam com a SITUAÇÃO diferente de HABILITADO(A) deverão atender ao prazo para regularização dos documentos apresentados em desconformidade, ou apresentação dos documentos faltantes, conforme previsto no item 3.5 do Edital de Chamamento Público.

Caso não haja a regularização das pendências encontradas no prazo determinado no item 3.5 do Edital da Chamada Pública os fornecedores serão considerados DESCLASSIFICADOS.

Os fornecedores declarados HABILITADOS deverão providenciar os comprovantes de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade trabalhista, cópia do documento de identificação (RG – Identidade) e do comprovante de residência para fins de assinatura do instrumento de Contrato.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Ressalte-se que a Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009, traz em seu Art. 2º o que transcrevemos:

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

...

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a **aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais**, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; (grifo nosso)

Após as constatações, trazemos o que diz o item 3.5 do Edital: Na ausência ou irregularidade em qualquer um dos documentos exigidos nos itens anteriores fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, após notificação, para que o proponente providencie a regularização dela.

Dessa forma a partir da publicação do aviso deste resultado de julgamento os fornecedores individuais e os representantes dos grupos formais deverão regularizar as situações encontradas pela Comissão Permanente de Licitação.

O resultado deste julgamento será feito por meio do Diário Oficial do Município de Nova Cruz/RN, e na própria sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz, para conhecimento de todos. Em seguida o Presidente encerrou a reunião. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Nova Cruz - RN, em 10 de abril de 2024.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

ROMILDO BARBOSA DA SILVA
Equipe de Apoio

PORTARIA

PORTARIA Nº 74/2024 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **SAHRA MIRELLA COSTA ALVES DE LIMA**, matrícula nº 2021, **DENTISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Sem Remuneração, por um período de 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 11 de abril de 2024.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal